



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA



7º FESCA – FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CARAZINHO

REGULAMENTO

DO FESTIVAL

Art. 1º- **O 7º FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CARAZINHO** é uma promoção do Executivo Municipal de Carazinho, através da Secretaria Geral de Governo/ Departamento de Eventos e Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Cultura.

Art. 2º- **O 7º FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CARAZINHO** é um evento dirigido exclusivamente a:

2.1. Estudantes regularmente matriculados nas Escolas de Educação Básica do município de Carazinho;

Art. 3º- **O 7º FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CARAZINHO** acontecerá nos dias: **24 e 25 de outubro.**

Art. 4º- **O 7º FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CARAZINHO, ocorrerá em espaço a ser definido**, em três momentos:

1. CATEGORIA INFANTOJUVENIL: **24 de outubro de 2022, às 19h;**
2. CATEGORIA GAUCHESCA: **25 de outubro de 2022, 13h30min;**
3. CATEGORIA JUVENIL: **25 de outubro de 2022, às 19h.**

Art. 5º- Nas categorias Infantojuvenil e Juvenil o gênero musical admitido é a MPB – Música Popular Brasileira (não religiosa e gauchesca), aceitando-se, exclusivamente, inscrições interpretadas em Língua Portuguesa, dos gêneros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA



musicais: **forró, reggae, rock, axé, sertanejo, pagode, samba, rap e Hip Hop.**

5.1 – Haverá uma categoria exclusiva, de música **Gauchesca**. Nesta categoria poderão inscrever-se intérpretes de canções gauchescas, concorrendo a uma vaga na Seara da Canção Gaúcha.

Art. 6º- Somente poderão se inscrever no **7º FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CARAZINHO:**

6.1. Alunos matriculados nas escolas municipais, estaduais e particulares do município de Carazinho, respeitando a faixa etária das Categorias Infantojuvenil, Juvenil e Gauchesca;

DOS OBJETIVOS

Art. 7º- **O 7º FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CARAZINHO** tem por objetivos:

Identificar e promover novos talentos e intérpretes, do segmento da música vocal, em Carazinho e região, democratizando a cena artística e contribuindo com a cultura do canto e suas expressões, oportunizando um momento de apreciação musical presencial e virtualmente, cooperando na divulgação do artista e renovação da geração de novos intérpretes da música popular brasileira, dentro da concepção criativa e tecnológica.

Assim, com esse novo formato constituído, o Festival voltou-se aos novos conceitos e expressões tecnológicas.

O FESCA, festival voltado ao público estudantil, devidamente matriculado em Escolas de Educação Básica, vem contribuir com a difusão da música vocal como um dos meios essenciais da expressão cultural, consolidando sua imagem como um dos principais fomentadores de arte e cultura, de Carazinho e região, buscando novas ferramentas e novos palcos de atuação para que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA



possa construir e desenvolver a identidade e postura artístico-musical do calouro, por meio da divulgação de mídia, em plataformas digitais, além da identificação, incentivo e projeção dos mesmos, na cena musical do Estado e do País, cultivando uma rede virtual de artistas, de produções independentes.

DA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 8º- A Coordenação Geral do **7º FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CARAZINHO** ficará a cargo da Secretaria Geral de Governo/Eventos, Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Cultura, que produzirá o evento.

Art.9º- A Coordenação do **7º FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CARAZINHO** estará a cargo da Comissão composta por funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Cultura e Secretaria Geral de Governo/Eventos, os quais terão sob sua responsabilidade a organização do evento, com as seguintes incumbências:

- 1- Receber, avaliar e protocolar as inscrições;
- 2- Elaborar a lista dos participantes em, no mínimo, 48 horas, antes do primeiro dia de realização do Festival;
- 3- Designar o Corpo de Jurados para o Festival;
- 4- Comandar e supervisionar todo o processo do evento.

Art.10º- A Comissão Organizadora designará o Corpo de Jurados para o Festival, sendo que os mesmos deverão certificar capacidade técnica musical ou cultural, podendo serem mantidos ou alterados durante a sua realização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA



Art.11º- Ficarà a critério da Comissão Organizadora o número de pessoas que integrarão o corpo de jurados, sendo que este deverá ser constituído em número ímpar, para o voto de minerva.

Art.12º- Todas as músicas inscritas deverão:

12.1- Ser integralmente escritas na Língua Portuguesa;

12.2- Possuir acompanhamento exclusivo de Playback, não se admitindo acompanhamento de qualquer instrumento.

Art. 13º- As decisões desta Comissão Organizadora são soberanas, não cabendo recursos.

DAS CATEGORIAS

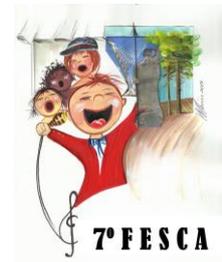
Art.14º- **O 7º FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CARAZINHO** será dividido em três categorias:

- 1. INFANTOJUVENIL:** estudantes matriculados nas Escolas de Educação Básica, com idade entre 10 e 14 anos;
- 2. JUVENIL:** estudantes matriculados nas Escolas de Educação Básica, com idade entre 15 e 18 anos;
- 3. GAUCHESCA:** estudantes matriculados nas Escolas de Educação Básica até 17 anos.

Art.15º- Nas Categorias Infantojuvenil, Juvenil e Gauchesca poderão concorrer alunos de diferentes séries/anos, desde que respeitem a faixa etária de cada categoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA



Art. 16º- As Escolas de Educação Básica poderão inscrever apenas uma canção, por Categoria, podendo ser interpretada individualmente ou em dupla.

DA CATEGORIA GAUCHESCA

Art. 17º- A categoria gauchesca é uma parceria entre o 7º Fesca e a 8ª Searinha da Canção Gaúcha de Carazinho.

17.1- Modalidade tradicionalista onde os participantes deverão escolher, na discografia das Searas da Canção Gaúcha (<https://www.youtube.com/c/SearaDaCan%C3%A7%C3%A3o>), uma canção a ser interpretada, pelo (a) candidato (a), não sendo aceitas duplas, seguindo assim, o Regulamento da 8ª Searinha da Canção Gaúcha de Carazinho;

17.2- Os vencedores dessa Categoria estarão subordinados ao Regulamento da 8ª Searinha da Canção Gaúcha de Carazinho.

Art. 18º- Cada Escola poderá inscrever somente uma canção;

Art. 19º- A premiação se dará ao primeiro (a), segundo (a) e terceiro (a) colocados, de acordo com a somatória da pontuação, pelo Corpo de Jurados;

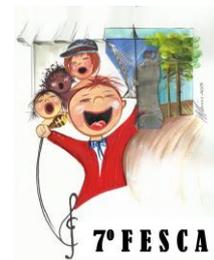
Art. 20º- A categoria gauchesca oportunizará duas vagas na 8ª Searinha da Canção Gaúcha de Carazinho.

Art. 21º O (a) candidato (a) detentor (a) da maior pontuação até doze anos, mesmo não sendo classificado (a) entre os três primeiros colocados, estará, automaticamente, selecionado (a) a uma vaga na **Categoria Piaquito** da 8ª Searinha da Canção Gaúcha de Carazinho;

Art. 22º O (a) candidato (a) de treze até dezessete anos, detentor (a) da maior pontuação, mesmo não sendo classificado (a) entre os três primeiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA



colocados, estará, automaticamente, classificado a uma vaga na **Categoria Piá**, da 8ª Searinha da Canção Gaúcha de Carazinho;

Art. 23º Caso o intérprete habilitado pela pontuação, no **7º Festival Estudantil da Canção de Carazinho**, tenha sido previamente classificado na 8ª Searinha da Canção Gaúcha de Carazinho, pelo processo ordinário de triagem, a respectiva vaga é destinada ao jovem com pontuação imediatamente seguinte.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 24º - A ordem de apresentação se constituirá através da ordem de chegada das inscrições, não podendo ser alterada.

Art. 25º- Será realizada e, obrigatória, a passagem de som a acontecer no dia 27 de outubro, a partir das 13h30, baseada na ordem de apresentação dos candidatos, por categoria, não sendo aceitos atrasos, pois os mesmos incidirão, em não passagem de som.

Art. 26º - Ao ser convidado (a) para o palco, nos dias do FESCA, o interprete terá até 1 minuto para iniciar a apresentação, com perda de pontuação, por tempo excedido;

Art. 27º - As interpretações deverão ser executadas da forma como foram inscritas, ou seja, dentro da versão apresentada na inscrição, pelo candidato.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 28º- As inscrições para o **7º Festival Estudantil da Canção de Carazinho**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA



deverão ser feitas via e-mail – fescacarazinho@gmail.com , entre os dias **03 e até as 23h59min, do dia 14, de outubro de 2022.**

Art. 29º- Os **INTÉRPRETES** deverão estar matriculados e frequentando uma das escolas municipais, estaduais ou particulares de Carazinho.

Art. 30º- Para a inscrição será necessário:

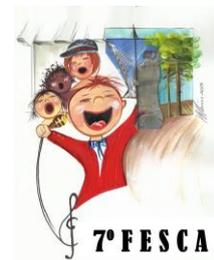
- Ficha de inscrição;
- Ficha de autorização e uso de imagem (Digitalizada e disposta em anexo a inscrição);
- Cópia de RG e CPF do candidato e responsável do menor de idade (digitalizada e disposta em anexo a inscrição);
- Atestado de frequência atualizado (Digitalizada e disposta em anexo a inscrição);
- 01 cópias da letra da música digitada em Fonte Arial 12, espaçamento entre linhas de 1,5 – *ipsis litteris*. (Digitalizada e disposta em anexo a inscrição);

Art. 31º - Fica explícito que os inscritos e selecionados para o Festival autorizam, previamente, “todos os Direitos de Imagem e Conexos” à Organização do evento, para divulgar: fotos, imagens, sons e vídeos produzidos e/ou apresentados no Festival, para o trabalho de divulgação nas mídias: impressa e redes sociais e outras, sem qualquer ônus para o evento.

Art. 32º- É de responsabilidade do participante acompanhar sua conta de e-mail, ativa, informada no ato da inscrição, através da qual serão realizados TODOS os contatos com a Comissão Organizadora, a qual se exime de responsabilidade, quanto à informação de contato incorreta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA



Art. 33º- Será de responsabilidade exclusiva dos participantes a veracidade das informações fornecidas, à Comissão Organizadora do Festival, no Ato da Inscrição, sob pena de não homologação de sua participação.

DA SELEÇÃO

Art. 34º- As inscrições serão organizadas conforme a ordem de envio ao e-mail fescacarazinho@gmail.com. Em caso, de inscrição discordante do art. 31, o candidato não terá sua inscrição homologada passando-se para a inscrição seguinte.

Art. 35º Serão executadas pelos candidatos, selecionados, nos respectivos dias de sua categoria, de forma presencial, no Auditório do Colégio Notre Dame Aparecida bem como transmitidas, nas Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Carazinho, as canções por eles escolhidas, concorrendo as premiações de Primeiro, Segundo e Terceiro Lugares.

Art. 36º – Todo material exigido para a inscrição e homologação será de responsabilidade das Instituições de Educação Básica, as quais o candidato é aluno e representa. As instituições deverão seguir rigorosamente os prazos estipulados para as inscrições, constantes, neste edital;

Art. 37º – Cabe as Instituições analisarem o repertório, entendendo sua inserção aos estilos aceitos, no Festival.

37.1- As Instituições deverão analisar as letras das músicas, antes do ato de inscrição, observando se não há apologia ao uso de drogas lícitas e ilícitas, a qualquer forma de discriminação (racial, de gênero, orientação sexual, social, econômica, política, cultural, religiosa, entre outras, estimulação ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA



consumismo). Em caso positivo, deverá ser escolhida outra que se adeque as normas deste Regulamento.

DA AVALIAÇÃO

Art. 38º- A avaliação, durante o Festival, será baseada nos critérios de afinação, técnica vocal, ritmo, interpretação e letra.

Art. 39º- Cada jurado atribuirá pontos de 5 a 10, sem casas decimais, para cada critério:

1. Afinação - (Qualidade técnica da produção sonora vocal, uso adequado de timbres e da expressividade melódica).
2. Técnica Vocal – (Expressividade melódica em consonância com o encadeamento harmônico – coesão rítmica e coerência harmônica em perfeita relação à expressão e conteúdo – e o uso adequado à intenção do compositor de expressões agógicas e demais dinâmicas, melismas, modulações e demais expressões decorrentes do caráter interpretativo e conceitual da composição).
3. Ritmo – (desenvolvimento da melodia e do andamento).
4. Interpretação – (presença de palco, entonação e correta execução da obra sem sobressaltos ou falhas na interpretação que conduzam à interpretação de erro no desenvolvimento rítmico, melódico, harmônico e congêneres).
5. Letra (ipsis litteris) – (clareza de comunicação, conteúdo de mensagem e dicção correta, de acordo com a letra inscrita).

Art. 40º- A nota final do participante será a média da soma dos pontos de todos os jurados, com base em julgamento global, dos critérios adotados.

Art. 41º- No caso de empate de pontos, prevalecerá a classificação do participante que obtiver a média mais alta, eliminando-se a maior e a menor nota.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA



Art. 42º- Cada planilha de avaliação deverá estar identificada com o nome do (a) avaliador (a) em letra de forma e devidamente assinada por este (a).

Art. 43º- A Comissão Julgadora apurará os pontos, e assinará a ata da classificação e premiação.

Art. 44º- A divulgação dos vencedores dar-se-á, ao final de cada dia, em cada respectiva categoria, após a somatória das notas, pelo corpo de jurados.

Art. 45º- Cada categoria terá três vencedores divididos em 1º, 2º e 3º lugares.

DA PREMIAÇÃO

Art. 46º- Serão premiados os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria do **7º FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CARAZINHO**.

CATEGORIAS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
Infantojuvenil	Celular no valor de R\$1.500,00	Um Violão eletroacústico no valor de R\$1.000,00	Uma caixa de som Bluetooth no valor de R\$500,00
Juvenil	Celular no valor de R\$1.500,00	Um Violão eletroacústico no valor de R\$1.000,00	Uma caixa de som Bluetooth no valor de R\$500,00
Gauchesca	Celular no valor de R\$1.500,00 e vaga garantida na Edição da Seara da Canção	Um Violão eletroacústico no valor de R\$1.000,00	Uma caixa de som Bluetooth no valor de R\$500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA



	Gaúcha		
--	--------	--	--

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º- Será de responsabilidade da Comissão Organizadora a exigência do cumprimento fiel, deste Regulamento, pelos candidatos participantes do Festival, bem como desclassificar os participantes que não observarem as disposições do mesmo e contrariarem as normas de organização do evento.

Art. 48º - Não se permitirá qualquer interferência no Parecer dos Jurados escolhidos, visto que serão uma Equipe Técnica, capacitada, para avaliação de todos os candidatos.

Art. 49º- As planilhas de avaliação e a tabulação dos resultados, de cada Jurado, serão disponibilizados, no site da Prefeitura Municipal de Carazinho e Facebook, do Departamento de Cultura, as quais serão arquivadas, junto à Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinadas, pelos membros da Comissão Julgadora, ficando reservado o direito da não divulgação, no dia do evento.

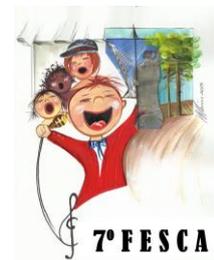
Art. 50º- O material entregue para a inscrição não será devolvido aos participantes, ficando arquivado, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 51º- A Comissão Organizadora do Festival não se responsabiliza pelas despesas e/ou quaisquer ônus dos participantes do evento.

Art. 52º- É terminantemente proibido o contato antecipado e/ou particular com qualquer jurado, deste Festival. Toda e qualquer informação e/ou orientação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA



necessária, deverá ser feita diretamente à Comissão Organizadora, junto ao Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação.

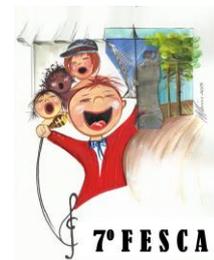
Art. 53º- Quaisquer dúvidas suscitadas sobre este Regulamento só serão avaliadas se encaminhadas, por escrito, pelo intérprete ou Instituição interessada, sendo sempre resolvidas pela Comissão Organizadora do Festival, através do e-mail: fescacarazinho@gmail.com.

Art. 54º- Os casos omissos, neste Regulamento, serão dirimidos pela Comissão Organizadora, do **7º Festival Estudantil da Canção de Carazinho**.

Carazinho, agosto de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA



7º FESCA – FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CARAZINHO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome completo do participante: _____

Nome do Responsável pelo participante: _____

RG do participante e do Responsável: _____

CPF do participante e do Responsável: _____

Endereço completo: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Categoria (Infantojuvenil, Juvenil, Gauchesca) _____

Nome da música: _____

Gravação de (nome do artista intérprete da música): _____

Nome da Escola: _____

Telefone da Escola: _____

Email: _____

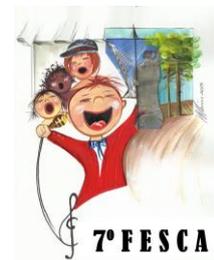
Endereço da Escola: _____

Nome do (a) Diretor (a) da Escola: _____

Anexar documentos do candidato, do artigo 30º: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CULTURA



7º FESCA – FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE CARAZINHO

ANEXO II

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Na condição de responsável do (a) aluno (a) _____
Matriculado (a) na Escola _____, da cidade
_____ inscrito para o **7º FESTIVAL ESTUDANTIL
DA CANÇÃO DE CARAZINHO**, autorizo a participação do mesmo bem como, autorizo
previamente “todos os Direitos de Imagem e Conexos” à Organização do evento para divulgar
fotos, sons e vídeos baixados, compartilhados e apresentados no Festival, para o trabalho de
divulgação na mídia impressa e redes sociais, sem qualquer ônus para o evento.

Nome do responsável: _____

Telefone celular: _____

RG do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Data: _____

Assinatura: _____